



GOVERNO MUNICIPAL

SEC. DE DES. URBANO, M-AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2017 (17/04/2017), na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** José Eucimar de Lima e seus **MEMBROS:** Sônia Alves Santiago e Tiago Maia Pires, com observância as disposições contidas na TP 1703.01/2017, cujo objeto é a PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS JOAQUIM AUGUSTO CORREIA, RUA PROJETADA E TRAVESSA MANOEL GONÇALVES, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OLIVEIRA LIMA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA, de acordo com os projetos em anexo, parte integrante deste processo, Processo nº 1703.01/2017, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o Presidente da Comissão de Licitação deu início a abertura dos envelopes propostas, que foram analisados e rubricados pela Comissão. Inicialmente a Comissão faz a verificação se as propostas atendem às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo os proponentes foram declarados classificados, atendendo aos itens solicitados no Edital de Convocação. Em seguida foi feito o mapa comparativo dos preços propostos e, ao serem comparadas as cotações de cada licitante, chegou-se ao seguinte resultado: A empresa **01. BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME** com o valor global de R\$ 306.471,55 (trezentos e seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) e a empresa **02. ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com o valor global de 311.493,86 (trezentos e onze mil quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos). Assim a vencedora foi a empresa **01. BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na Tomada de Preços. O Presidente da Licitação divulgou o resultado e diante a ausência dos licitantes é declarado aberto o prazo recursal com fulcro no art. 109, inciso I, alínea “b” o. Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Quixeré-Ce, 17 de abril de 2017.

Jose Eucimar de Lima

Jose Eucimar de Lima
Presidente da CPL

Tiago Maia Pires

Tiago Maia Pires
Membro da CPL

Sônia Alves Santiago

Sônia Alves Santiago
Membro da CPL